LEI Nº 1.461/15, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CASSIA de Pontalina, localizado à Rua Domingo Nolasco nº 240 - centro, nesta cidade, recursos financeiros no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), consignados no Orçamento em vigor, a título de auxílio ou subvenção financeira.

Art. 2.º - Os recursos transferidos pelo município deverão ser repassados em cheque nominal para o responsável legal da referida unidade escolar, devendo ser utilizados em despesas no reparo do alambrado da quadra de esportes da referida escola.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 12 de junho de 2.015.

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 12 de 06 de 2015

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
09/07/15

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.461/2015

DE 12 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.461/2015, datada de 12 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
09/07/15
Karem